



CERTIFICADO Nº 4940 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CAESP CALDEIRARIA, ESTRUTURAS METALICAS E PROJETOS LTDA

CNPJ/CPF : 11.399.702/0001-06

Empreendimento : CAESP CALDEIRARIA, ESTRUTURAS METALICAS E PROJETOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua JOÃO MACHADO NETO número/km 100 Bairro DISTRITO INDUSTRIAL Cep 35720-000 Matozinhos - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Matozinhos (LAT) -19.5776, (LONG) -44.0559

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 4940/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	Área útil	3,26	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s) e 3 mes(es) e 29 dia(s), com vencimento em 28/07/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 29/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 29/03/2022 18:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 4940 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-06-03-3	Jateamento e pintura	Área útil	0,17	ha



**CERTIFICADO Nº 4940 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

Condicionantes

01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

Prazo: durante a vigência da licença

02 Comprovar a manutenção do filtro manga da cabine de jateamento e pintura.

Prazo: anual

03 - Apresentar contrato, comprovando a prestação de serviços de destinação, tratamento e destinação final do efluente sanitário gerado no empreendimento.

Prazo: anual

anual